



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**

De 03 de julho de 2025.

***Edital de pregão eletrônico para aquisição de materiais de copa e cozinha, aparelhos e utensílios domésticos.***

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL/RS**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 11/2023, sendo este certame processado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 113/2023 e alterações posteriores, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** **16 DE JULHO DE 2025**

**Horário:** 09 horas

**Local:** Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

**Modo de disputa:** Aberto

**Impugnações e Esclarecimentos:** até 11/07/2025

## 1. DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente licitação a aquisição de materiais de copa e cozinha, aparelhos e utensílios domésticos, de acordo com as descrições mínimas relacionadas abaixo:

| ITEM | QTDE | UNDE | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS  | Valor Unitário MÁXIMO | Valor total MÁXIMO |
|------|------|------|---|-----------------------|--------------------|
| 1    | 1    | UN   | ABRIDOR DE LATA METÁLICO E REFORÇADO  | R\$ 9,25              | R\$ 9,25           |
| 2    | 4    | UN   | BACIA DE PLÁSTICO, REDONDA, CAPACIDADE 5.0L, SEM TAMPA, PARA USO DOMÉSTICO, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE.  | R\$ 39,89             | R\$ 159,56         |
| 3    | 1    | UN   | BACIA PLÁSTICA, REDONDA, CAPACIDADE 27.5L, TRANSPARENTE, SEM TAMPA, PARA USO DOMÉSTICO, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGA ANATÔMICA E SEGURA. | R\$ 58,02             | R\$ 58,02          |
| 4    | 6    | UN   | BANDEJA DE SERVIR, EM AÇO INOX, RETANGULAR, COM BORDA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, MED. APROX. 39X26CM   | R\$ 89,90             | R\$ 539,40         |
| 5    | 4    | UN   | BULE ALUMÍNIO LINHA HOTEL 4,5L, COM TAMPA, ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE  | R\$ 135,00            | R\$ 540,00         |
| 6    | 6    | UN   | CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TRAVAS, CAPACIDADE 5.5 LITROS, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA  | R\$ 31,22             | R\$ 187,32         |
| 7    | 6    | UN   | CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 20 LITROS - c/ travas, em polipropileno medindo 42cm de comprimento x 28cm de largura e 27cm de altura.   | R\$ 32,00             | R\$ 192,00         |
| 8    | 3    | UN   | CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA PARA ALIMENTOS, 10L - CAPACIDADE 10L, TRANSPARENTE, DIMENSOES: 41CM X 28CM X 14CM (CXLXA)  | R\$ 22,90             | R\$ 68,70          |
| 9    | 6    | UN   | CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA PARA ALIMENTOS, 5L - CAPACIDADE 5 LITROS, TRANSPARENTE, DIMENSOES 33CM X 21.8CM X 10.3CM (CXLXA)   | R\$ 23,36             | R\$ 140,16         |
| 10   | 4    | UN   | CANECA EM INOX, CAPACIDADE 1L - ALTAMENTE DURAVEL, MED. APROX. . ALTURA 19 CM X LARGURA 16  | R\$ 72,49             | R\$ 289,96         |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

| ITEM | QTDE | UNDE | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS  | Valor Unitário MÁXIMO | Valor total MÁXIMO |
|------|------|------|---|-----------------------|--------------------|
|      |      |      | CM X PROFUNDIDADE 16 CM   |                       |                    |
| 11   | 300  | UN   | CANECA EM INOX, CAPACIDADE 300ML - ALTAMENTE DURAVEL, MATERIAL ACO INOX, ALTURA E DIAMETRO 8CM, LARGURA COM CABO 11CM   | R\$ 8,50              | R\$ 2.550,00       |
| 12   | 6    | UN   | CHALEIRA/JARRA ELÉTRICA, EM INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 1.7 LITROS, 220V - com controle de temperatura, indicador de nível de água e desligamento automático, potência mínima 1850W. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega.   | R\$ 149,99            | R\$ 899,94         |
| 13   | 2    | UN   | COADOR/FILTRO DE PANO P/ CAFE COM CABO GRANDE DIAMETRO 15CM - 100% ALGODAO.   | R\$ 14,97             | R\$ 29,94          |
| 14   | 10   | UN   | COLHER DE INOX GRANDE   | R\$ 18,82             | R\$ 188,20         |
| 15   | 100  | UN   | COLHER PARA SOPA (MESA) TRADICIONAL, TOTALMENTE EM ACO INOXIDAVEL, MED. APROX. 18X04X01CM, ESPESSURA 0,8MM  | R\$ 10,21             | R\$ 1.021,00       |
| 16   | 4    | UN   | CONCHA EM INOX, TAMANHO PEQUENO - MATERIAL: TOTALMENTE EM ACO INOX, ALTAMENTE DURAVEL, CAPACIDADE 30ML, MED. APROX. ALTURA 4,5 CM X LARGURA 6,5 CM X COMPRIMENTO 22,5 CM  | R\$ 17,80             | R\$ 71,20          |
| 17   | 6    | UN   | CONCHA INOX TAM. GRANDE TOTALMENTE EM ACO INOX, ALTAMENTE DURAVEL, MEDIDAS APROX. 500X110X110MM (CXLXA), ESPESSURA 1,2MM  | R\$ 50,45             | R\$ 302,70         |
| 18   | 6    | UN   | CONCHA INOX TAM. MEDIO - TOTALMENTE EM ACO INOX, ALTAMENTE DURAVEL, MEDIDAS APROX. 258X91X82MM (CXLXA), DIAMETRO 9CM  | R\$ 35,99             | R\$ 215,94         |
| 19   | 180  | UN   | CUMBUCA EM INOX, INFANTIL, 300ML  | R\$ 15,70             | R\$ 2.826,00       |
| 20   | 4    | UN   | DESCASCADOR E FATIADOR PARA LEGUMES E FRUTAS, MATERIAL PLASTICO E ACO INOX.   | R\$ 18,74             | R\$ 74,96          |
| 21   | 2    | UN   | ESCORREDOR PARA MASSAS, CAPACIDADE 4,75 LITROS, COM 02 ALCAS, EM ACO INOXIDAVEL, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA  | R\$ 123,34            | R\$ 246,68         |
| 22   | 2    | UN   | ESPATULA DE SILICONE  | R\$ 7,19              | R\$ 14,38          |
| 23   | 1    | UN   | ESPREDADOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - NOVO (PROINFÂNCIA) - Espredador automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Altura máxima: 330 mm; Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; Capacidade volumétrica mínima: 1 litro. CARACTERÍSTICAS: Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. Motor de, no mínimo, 1/4 HP. Base antiderrapante. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. | R\$ 149,99            | R\$ 149,99         |
| 24   | 1    | UN   | ESPUMADEIRA/ESCUMADEIRA EM ACO INOX, TAMANHO GRANDE - TOTALMENTE EM ACO INOX, ALTAMENTE DURAVEL, MEDIDAS APROX. 560X160X70MM, ESPESSURA 1,2MM   | R\$ 12,59             | R\$ 12,59          |
| 25   | 2    | UN   | ESPUMADEIRA/ESCUMADEIRA EM ACO INOX, TAMANHO MEDIO - TOTALMENTE EM ACO INOX, ALTAMENTE DURAVEL, MEDIDAS APROX. 335X103X52MM, ESPESSURA 2MM  | R\$ 9,90              | R\$ 19,80          |
| 26   | 2    | UN   | FAÇA DE CORTE INOX N . 10, TAM. LAMINA 25CM, COM CABO   | R\$ 72,41             | R\$ 144,82         |
| 27   | 200  | UN   | FAÇA DE MESA, SEM PONTA, TOTALMENTE EM ACO INOX, TAMANHO 20CM DE COMPRIMENTO  | R\$ 6,89              | R\$ 1.378,00       |
| 28   | 2    | UN   | FORMA PARA PAO DE QUEIJO, EM TEFLON ANTIADERENTE, COM CAPACIDADE PARA 12 UN. (PAO DE QUEIJO), MEDIDAS APROXIMADAS 36X25CM (CXL), ALTURA DA CAVIDADE 3CM E DIAMETRO SUPERIOR   | R\$ 23,99             | R\$ 47,98          |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

| ITEM | QTDE | UNDE | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS  | Valor Unitário MÁXIMO | Valor total MÁXIMO |
|------|------|------|---|-----------------------|--------------------|
|      |      |      | 7CM   |                       |                    |
| 29   | 5    | UN   | FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO (ASSADEIRA), TAM. GRANDE, ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, MED. APROX. 460X300X68MM (CXLXA)   | R\$ 49,80             | R\$ 249,00         |
| 30   | 20   | UN   | FORMAS DE SILICONE INDIVIDUAIS (FORMINHAS), TAMANHO PEQUENO, PARA CUPCAKE - TIPO DE MATERIAL SILICONE, DIMENSOES: 6,5CM DE DIAMETRO X 3CM DE ALTURA   | R\$ 18,97             | R\$ 379,40         |
| 31   | 1    | UN   | FRIGIDEIRA EM TEFLON ANTIADERENTE, SEM TAMPAS, MEDIDAS 3,3L 28CM DE DIAMETRO  | R\$ 83,99             | R\$ 83,99          |
| 32   | 1    | UN   | FUE/BATEDOR 25CM - MEDIDA 25CM, COM CABO, ARAME EM INOX, PROFISSIONAL, RESISTENTE.  | R\$ 35,86             | R\$ 35,86          |
| 33   | 200  | UN   | GARFO DE MESA TRADICIONAL, TOTALMENTE EM ACO INOXIDAVEL, MED. APROX. 18X2,1X1,5CM, ESPESSURA 1MM  | R\$ 6,50              | R\$ 1.300,00       |
| 34   | 2    | UN   | JARRA MEDIDORA DE PLASTICO, CAPACIDADE 1 LITRO, TRANSPARENTE, GRADUADA COM 04 TIPOS DE MEDIDAS: LITRO (100 EM 100ML), XICARAS (1/2 EM 12 XICARA) E GRAMAS DE ACUCAR E FARINHA (100 EM 100 GRAMAS)   | R\$ 22,99             | R\$ 45,98          |
| 35   | 1    | UN   | LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L - NOVO - Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Altura máxima: 660 mm; Largura máxima: 290 mm; Profundidade máxima: 280 mm; Capacidade volumétrica: 4 litros. CARACTERÍSTICAS: Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado. Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. | R\$ 1.041,86          | R\$ 1.041,86       |
| 36   | 2    | UN   | PANELA (CAÇAROLA) EM INOX , TAMANHO 16CM com tampa e alças em inox, altamente durável, diâmetro 16cm, altura 13,90cm x largura 18,00cm. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega.   | R\$ 207,30            | R\$ 414,60         |
| 37   | 2    | UN   | PANELA (CAÇAROLA) EM INOX , TAMANHO 20CM com tampa e alças em inox, altamente durável, material aço inox, dimensões largura 22,1cm x altura 14,6cm x profundidade 20cm. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega.   | R\$ 183,10            | R\$ 366,20         |
| 38   | 3    | UN   | PANELA (CAÇAROLA) EM INOX , TAMANHO 28CM com tampa e alças em inox, altamente durável, diâmetro 28 cm , largura 31cm x altura 18cm x profundidade 38cm. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega.   | R\$ 435,75            | R\$ 1.307,25       |
| 39   | 2    | UN   | PANELA (CAÇAROLA) EM INOX , TAMANHO 34CM com tampa e alças em inox, altamente durável, diâmetro 34cm,   | R\$ 950,90            | R\$ 1.901,80       |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

| ITEM | QTDE | UNDE | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS   | Valor Unitário MÁXIMO | Valor total MÁXIMO |
|------|------|------|--|-----------------------|--------------------|
|      |      |      | altura 19cm. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega.   |                       |                    |
| 40   | 2    | UN   | PANELA (CAÇAROLA) EM INOX, TAMANHO 45CM com tampa e alças em inox, altamente durável, diâmetro 45 cm, capacidade: 31,8L, altura 20 cm. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega.   | R\$ 1.798,61          | R\$ 3.597,22       |
| 41   | 2    | UN   | PANELA DE INOX CAPACIDADE 20L FUNDO LARGO. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega.   | R\$ 389,90            | R\$ 779,80         |
| 42   | 2    | UN   | PANELA DE INOX, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE 15,20L - com tampa e alças em inox, altamente durável, diâmetro 30cm, largura 32cm x altura 30cm x profundidade: 41,5cm. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega.  | R\$ 498,27            | R\$ 996,54         |
| 43   | 4    | UN   | PANELA DE INOX, TAMANHO PEQUENO, CAPACIDADE 5,70L - com tampa e alças em inox, altamente durável, diâmetro 24,00cm, altura 20,20cm x largura 26,30cm. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega.  | R\$ 289,99            | R\$ 1.159,96       |
| 44   | 1    | UN   | PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 18L, COM ALÇA - Panela de pressão de fechamento externo para uso profissional, confeccionada em alumínio, acabamento com polimento de alto brilho, 100% segura, sendo certificada pelo INMETRO e garantia de no mínimo dois anos, de cobertura integral do equipamento. Alças confeccionadas em baquelite, com designe anatômico que facilita o manuseio, resistente ao calor propagado pelas paredes das panelas ao serem levadas ao fogão. Borrachas de vedação e válvulas de silicone que garante uma vedação perfeita, mesmo quando submetidas a altas funções em função do cozimento dos alimentos. Sistema de oito travas garantidas o travamento da panela perfeito, assim como evita que seja aberta conforme houver pressão interna. Dimensões: altura 21cm x largura 32cm x espessura 4mm x comprimento 48cm, capacidade 18 Litros, diâmetro interno: 33cm. | R\$ 659,00            | R\$ 659,00         |
| 45   | 1    | UN   | PANELA DE PRESSÃO, INOX, CAPACIDADE 6L, DIÂMETRO 22CM, COM 05 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E SELO DO INMETRO. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega.   | R\$ 274,35            | R\$ 274,35         |
| 46   | 6    | UN   | PEGADOR DE MASSA, EM ACO INOXIDAVEL, COR INOX, DIMENSOES APROX. 28X4.8X4.8CM (CXLXA)   | R\$ 15,43             | R\$ 92,58          |
| 47   | 22   | UN   | PEGADOR UNIVERSAL, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COR INOX, DIMENSOES APROX. 20.5X5X5.5CM (CXLXA)  | R\$ 14,93             | R\$ 328,46         |
| 48   | 8    | UN   | POTE DE VIDRO, COM TAMPA, CAPACIDADE 1.0L, VIDRO INCOLOR TEMPERADO, COM FECHAMENTO HERMETICO, VERSATIL (VAO AO FORNO, FREEZER, GELADEIRA, MICRO-ONDAS E LAVA-LOUCAS)   | R\$ 39,99             | R\$ 319,92         |
| 49   | 8    | UN   | POTE DE VIDRO, COM TAMPA, CAPACIDADE 500ML, VIDRO INCOLOR TEMPERADO, COM FECHAMENTO HERMETICO, TAMPA COM VALVULA PARA SAIDA DE VAPOR, VERSATIL (VAO AO FORNO, FREEZER, GELADEIRA, MICRO-ONDAS E LAVA-LOUCAS)   | R\$ 27,90             | R\$ 223,20         |
| 50   | 2    | UN   | POTE EM VIDRO, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE 3L COM TAMPA PLASTICA, VIDRO INCOLOR, MEDIDAS APROX. 27CM DE DIAMETRO X 10.5CM (A)  | R\$ 102,74            | R\$ 205,48         |
| 51   | 6    | UN   | POTE PLASTICO -250ML PS-250 COM TAMPA  | R\$ 3,80              | R\$ 22,80          |
| 52   | 120  | UN   | PRATO FUNDO, EM ACO INOX, DIAMETRO APROX. 023CM ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA   | R\$ 19,99             | R\$ 2.398,80       |
| 53   | 2    | UN   | RALADOR DE MESA E BANCADA, 4 FACES, DIVERSOS TIPOS DE RALAGENS, EM ACO INOXIDAVEL, ALTAMENTE DURAVEL, CABO EM ABS, MED. APROX. 22,6X8X10,4CM   | R\$ 28,91             | R\$ 57,82          |
| 54   | 7    | UN   | REFRATARIO DE VIDRO RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE 5,3L, PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS E LAVA LOUCAS, MATERIAL RESISTENTE, MEDIDAS APROX. 8.4X25.5X41.1CM (AXLXC)  | R\$ 48,65             | R\$ 340,55         |
| 55   | 4    | UN   | TABUA DE CORTE EM POLIPROPILENO CORES: VERDE, AMARELA, BRANCA E VERMELHA   | R\$ 11,99             | R\$ 47,96          |
| 56   | 2    | UN   | TIGELA EM INOX 14CM, COM TAMPA - MATERIAL ACO INOX, ALTAMENTE DURAVEL, TAMPA FIRME E SEGURA QUE EVITA VAZAMENTO E GARANTE MAIOR CONSERVACAO.   | R\$ 8,96              | R\$ 17,92          |
| 57   | 2    | UN   | TIGELA EM INOX 18CM, COM TAMPA - MATERIAL ACO INOX, ALTAMENTE DURAVEL, TAMPA FIRME E SEGURA QUE EVITA VAZAMENTO E GARANTE MAIOR CONSERVACAO.   | R\$ 10,99             | R\$ 21,98          |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

| ITEM | QTDE | UNDE | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS   | Valor Unitário<br>MÁXIMO | Valor total<br>MÁXIMO |
|------|------|------|--|--------------------------|-----------------------|
| 58   | 2    | UN   | TIGELA EM INOX 22CM, COM TAMPA - MATERIAL ACO INOX, ALTAMENTE DURAVEL, TAMPA FIRME E SEGURA QUE EVITA VAZAMENTO E GARANTE MAIOR CONSERVACAO. | R\$ 15,49                | R\$ 30,98             |
| 59   | 1    | UN   | TIGELA EM INOX 36CM, COM TAMPA - MATERIAL ACO INOX, ALTAMENTE DURAVEL, TAMPA FIRME E SEGURA QUE EVITA VAZAMENTO E GARANTE MAIOR CONSERVACAO. | R\$ 41,49                | R\$ 41,49             |
| 60   | 2    | UN   | TIGELA EM INOX 9CM, COM TAMPA - MATERIAL ACO INOX, ALTAMENTE DURAVEL, TAMPA FIRME E SEGURA QUE EVITA VAZAMENTO E GARANTE MAIOR CONSERVACAO.  | R\$ 13,50                | R\$ 27,00             |

**1.2.** A entrega dos itens deverá ser de uma única vez (entrega total).

**1.3.** Os produtos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial INMETRO ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

**1.4.** Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, sem avarias, riscos ou sinais de uso, entregues em embalagens originais do fabricante e lacradas.

**1.5.** A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central do Município, localizado na Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS.

**1.6.** As licitantes vencedoras do certame terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do envio do empenho orçamentário, via e-mail, para entregar os produtos.

**1.7.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da entrega dos itens, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e conferência dos mesmos.

**1.8.** Os produtos entregues deverão ter a garantia mínima solicitada na descrição de cada item, ou, para os demais, no mínimo de 90 (noventa) dias de garantia, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC). O prazo de garantia é contado a partir do recebimento definitivo, no caso de defeitos e/ou vício(s) do(s) produto(s). Se, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.

## **2. DO CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**2.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**2.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** **Não poderão** participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**3.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.4.** Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem reunidas em consórcio.

**3.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**3.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- 3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.8.** Os valores constantes no objeto são máximos para esta licitação.
- 4.9.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

- 5.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos exigidos, conforme o caso.
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

**6.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.9.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**6.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**6.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.14.** Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**6.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

**6.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.22.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**6.26.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.27.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.28.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**6.29.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.30.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.31.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.32.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**6.33.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**6.34.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.35.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.35.1.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.36.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**7.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.4.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do Decreto Municipal nº 022/2025.

**7.4.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.4.3.** A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de, no mínimo, duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.4.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

**7.4.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.6.** Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.7.** A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.7.1.** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**8.1.** A proposta final readequada ao valor do último lance do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de, no mínimo, **duas horas** (prorrogável por igual período nas situações previstas no Item 9.4), a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no formato PDF, em papel timbrado da empresa, que deverá conter, **sob pena de desclassificação**:

a) razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contatos, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

b) ***Descrição completa e detalhada do produto, com a marca dos produtos, sob pena de desclassificação da proposta do referido item que não constá-la;***

c) Especificação do preço unitário e total do item, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

e) prazo de entrega, de acordo com o edital; e

f) data, assinatura<sup>1</sup> e identificação do representante legal da empresa.

**8.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.4.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**8.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**8.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso quanto a esta fase, nos termos do item 10 deste Edital.

**8.10.** Encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

<sup>1</sup> Observar o item 20.17 do Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**9.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

**9.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(es).

**9.3.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.4. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, prorrogável por igual período,** nas situações elencadas a seguir:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira; ou

II - de ofício, a critério da pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

**9.5.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

**9.5.1.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.8.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

**9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**9.8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**9.9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**g)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

**9.9.2.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**a)** Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**9.10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.11.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.16.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**10.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**10.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DOS PRAZOS:**

**14.1.** Após a homologação da licitação e esgotados todos os prazos recursais, será verificada a regularidade com a Fazenda do Município de Boa Vista do Sul. Caso a licitante vencedora possuir débitos, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para quitá-los, sob pena de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

aplicação das penalidades previstas no Item 18 deste Edital e a não formalização do contrato ou instrumento equivalente, sob culpa exclusiva da licitante.

**14.2.** A Administração convocará as licitantes vencedoras para entregarem os produtos em um prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos** contados da data de emissão do empenho, o qual será enviado via e-mail.

**14.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, à critério da Secretaria competente, desde que seja requerido pela empresa vencedora de forma motivada, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo de entrega dos itens.

**14.4.** Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente Edital somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento, se provocado por ato ou fato imprevisível não imputável às empresas vencedoras e devidamente aceito pela Administração.

**14.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**a)** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**b)** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**c)** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**14.7.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.9.** A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 14.7.

## **15. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO/ DA REPACTUAÇÃO:**

**15.1.** Os preços dos itens serão fixos, conforme propostas vencedoras da licitação, não havendo qualquer reajuste.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**16.1.** A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada por servidores do Almoarifado Municipal, dotados de amplos poderes para tanto.

**16.2.** À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) produto(s) fornecidos.

**16.3.** O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

**16.4.** A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento dos produtos, para fazer a conferência dos mesmos e verificar se estão nas condições exigidas no edital;

**16.5.** Em caso de aprovação dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal à Secretaria da Fazenda.

**17. DO PAGAMENTO:**

**17.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega e aceite dos materiais, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

**17.2.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

**17.3.** Em sendo optante do "SIMPLES" a licitante vencedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual faixa de tributação e em qual Anexo da LC nº 123/06 a mesma se enquadra. O descumprimento da exigência contida neste parágrafo ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

**17.4.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

**17.5.** As despesas com a execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão | P/A  | Rec. | Cat.Desp.       | Despesa  | Cód. |
|-------|------|------|-----------------|--|------|
| 6     | 1029 | 40   | 344905212000000 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS                                    | 6634 |
|       |      |      |                 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 663  |
|       |      |      |                 | REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REDE LOCAL     |      |
| 5     | 1019 | 20   | 344905212000000 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS                                    | 5024 |
|       |      |      |                 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 502  |
|       |      |      |                 | REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                    |      |
| 5     | 2024 | 20   | 333903021000000 | MATERIAL DE COPA E COZINHA   | 5288 |
|       |      |      |                 | MATERIAL DE CONSUMO  | 528  |
|       |      |      |                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL                      |      |
| 5     | 1023 | 20   | 344905212000000 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS                                    | 9233 |
|       |      |      |                 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 923  |
|       |      |      |                 | REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL                      |      |
| 3     | 1006 | 1    | 344905212000000 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS                                    | 3023 |
|       |      |      |                 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 302  |
|       |      |      |                 | REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO |      |
| 5     | 2036 | 20   | 333903021000000 | MATERIAL DE COPA E COZINHA   | 5949 |
|       |      |      |                 | MATERIAL DE CONSUMO  | 594  |
|       |      |      |                 | MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL                                       |      |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) não assinar a ata de registro de preços, se for o caso.

**18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato/ata/termo, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata/termo, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1;
- c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “c” do item 18.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas;
- f) no caso da alínea “m” do item 18.1, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

**18.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**18.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**18.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.6.** A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.7.** Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do item 18.2 do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “f” do item 18.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**18.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**18.11.** A sanção estabelecida na alínea “d” do item 18.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal.

**18.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**18.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 18.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**19.2.** A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**19.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**19.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**20.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**20.13.** O Município de Boa Vista do Sul/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.14.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**20.15.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.16.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.17.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital.

**20.18.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.boavistadosul.rs.gov.br](http://www.boavistadosul.rs.gov.br), ou na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, CEP 95727-000, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, no mesmo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**20.19.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Boa Vista do Sul, 03 de julho de 2025.

**PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI  
PREFEITA MUNICIPAL**

Este edital encontra-se revisado e aprovado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Carina Carminatti Milchareck  
OAB/RS 98.592  
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 211/2025  
DEFINIÇÃO DO OBJETO:

| Natureza do(s) Objeto(s)   |  |   |  |
|--|--|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de Bens  | <input type="checkbox"/> Obra(s) de Engenharia               | <input type="checkbox"/> Locação de Bens                                | <input type="checkbox"/> Concessão de Bens |
| <input type="checkbox"/> Prestação de Serviços   | <input type="checkbox"/> Prestação de Serviços de Engenharia | <input type="checkbox"/> Alienação de Bens                              | <input type="checkbox"/> Permissão de Bens |
| <input type="checkbox"/> Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra |  | <input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associados |  |

| Tipo(s) de Objeto(s)  |  |  |  |
|---|--|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Bem(ns) Comum(ns)       | <input type="checkbox"/> Bem(ns) Especiais | <input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns)                  | <input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is) |
| <input type="checkbox"/> Obra(s) Comum(ns) de Engenharia    |  | <input type="checkbox"/> Obra(s) Especial(is) de Engenharia    |  |
| <input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia |  | <input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is) de Engenharia |  |
| <input type="checkbox"/> Informática - TIC                  |  | <input type="checkbox"/> Concessão/permmissão de uso           |  |
| <input type="checkbox"/> Locações                           |  |  |  |

| Modalidade sugerida   |   |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico           | <input type="checkbox"/> Pregão presencial                      |
| <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico – Registro de preços | <input type="checkbox"/> Pregão presencial – Registro de preços |
| <input type="checkbox"/> Concorrência eletrônica                | <input type="checkbox"/> Concorrência                           |
| <input type="checkbox"/> Dispensa                               | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade                        |
| <input type="checkbox"/> Concurso                               | <input type="checkbox"/> Leilão                                 |
| <input type="checkbox"/> Chamamento/Credenciamento              | <input type="checkbox"/> Chamada Pública – Merenda escolar      |

| Regime de Execução do Objeto                           |   |  |
|--|---|--|
| <input type="checkbox"/> Não se aplica                 | <input checked="" type="checkbox"/> Bem de pronta-entrega | <input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associado |
| <input type="checkbox"/> Contratação por tarefa        | <input type="checkbox"/> Contratação integrada            | <input type="checkbox"/> Contratação semi-integrada                    |
| <input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário | <input type="checkbox"/> Empreitada por preço global      | <input type="checkbox"/> Empreitada integral                           |
| <input type="checkbox"/> Outro: Prestação de Serviços  |   |  |

| Modo de fornecimento – PARA COMPRAS          |                                    |
|--|------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Integral | <input type="checkbox"/> Parcelado |

| Nível de julgamento             |  |                                   |
|---------------------------------|--|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Global | <input checked="" type="checkbox"/> Por Item | <input type="checkbox"/> Por Lote |

| Forma e critérios de seleção do fornecedor   |  |  |
|--|--|--|
| Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. |  |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Menor preço  | <input type="checkbox"/> Maior desconto            | <input type="checkbox"/> Técnica e Preço         |
| <input type="checkbox"/> Melhor Técnica  | <input type="checkbox"/> Melhor Conteúdo Artístico | <input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico |
| <input type="checkbox"/> Outra: com seleção a critério de terceiros - munícipes  |  |  |

| Instrumento de contratação                  |                                   |  |
|---|-----------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Empenho | <input type="checkbox"/> Contrato | <input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços |

| Catálogo Eletrônico de Padronização  |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> <b>Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização</b> , cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21:<br>O Município não possui catálogo. |
| <input type="checkbox"/> Não se aplica <i>(Para licitações do tipo melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço ou maior retorno econômico).</i>  |

| Objeto/Itens |  |      |    |             |               |
|--------------|--|------|----|-------------|---------------|
| Nº           | Descrição Completa do Item   | Qtde | Un | Preço Unit. | Preço Total   |
|              | CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2025/439, 440, 869 e 870, EM ANEXO. | -    | -  | -           | -             |
| 01           | MATERIAL DE COPA E COZINHA, APARELHOS E  | -    | un | -           | R\$ 31.148,24 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

|                                    |                      |
|------------------------------------|----------------------|
| UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS              |                      |
| <b>Valor Total Estimado:</b>       | <b>R\$ 31.148,24</b> |
| <b>DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO:</b> | <b>XXX</b>           |

| Item | Descrição  | Un | Qtd | Vlr Uni    | Total        |
|------|--|----|-----|------------|--------------|
| 1    | ABRIDOR DE LATA METÁLICO E REFORÇADO   | UN | 1   | R\$ 9,25   | R\$ 9,25     |
| 2    | BACIA DE PLÁSTICO, REDONDA, CAPACIDADE 5.0L, SEM TAMPA, PARA USO DOMÉSTICO, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE.   | UN | 4   | R\$ 39,89  | R\$ 159,56   |
| 3    | BACIA PLÁSTICA, REDONDA, CAPACIDADE 27.5L, TRANSPARENTE, SEM TAMPA, PARA USO DOMÉSTICO, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGA ANATÔMICA E SEGURA.  | UN | 1   | R\$ 58,02  | R\$ 58,02    |
| 4    | BANDEJA DE SERVIR, EM AÇO INOX, RETANGULAR, COM BORDA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, MED. APROX. 39X26CM  | UN | 6   | R\$ 89,90  | R\$ 539,40   |
| 5    | BULE ALUMÍNIO LINHA HOTEL 4,5L, COM TAMPA, ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE   | UN | 4   | R\$ 135,00 | R\$ 540,00   |
| 6    | CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TRAVAS, CAPACIDADE 5.5 LITROS, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA   | UN | 6   | R\$ 31,22  | R\$ 187,32   |
| 7    | CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 20 LITROS - c/ travas, em polipropileno medindo 42cm de comprimento x 28cm de largura e 27cm de altura.  | UN | 6   | R\$ 32,00  | R\$ 192,00   |
| 8    | CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA PARA ALIMENTOS, 5L - capacidade 5 litros, transparente, dimensões 33cm x 21.8cm x 10.3cm (CxLxA)  | UN | 3   | R\$ 23,36  | R\$ 70,08    |
| 9    | CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA PARA ALIMENTOS, 10L - capacidade 10L, transparente, dimensões: 41cm x 28cm x 14cm (CxLxA)   | UN | 3   | R\$ 22,90  | R\$ 68,70    |
| 10   | CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA PARA ALIMENTOS, 5L - capacidade 5 litros, transparente, dimensões 33cm x 21.8cm x 10.3cm (CxLxA)  | UN | 3   | R\$ 23,36  | R\$ 70,08    |
| 11   | CANECA EM INOX, CAPACIDADE 1L - altamente durável, med. aprox. . altura 19 cm x largura 16 cm x profundidade 16 cm   | UN | 4   | R\$ 72,49  | R\$ 289,96   |
| 12   | CANECA EM INOX, CAPACIDADE 300ML - altamente durável, material aço inox, altura e diâmetro 8cm, largura com cabo 11cm  | UN | 300 | R\$ 8,50   | R\$ 2.550,00 |
| 13   | CHALEIRA/JARRA ELÉTRICA, EM INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 1.7 LITROS, 220V - com controle de temperatura, indicador de nível de água e desligamento automático, potência mínima 1850W. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega.  | UN | 6   | R\$ 149,99 | R\$ 899,94   |
| 14   | COADOR/FILTRO DE PANO P/ CAFÉ COM CABO GRANDE DIÂMETRO 15CM - 100% ALGODÃO.  | UN | 2   | R\$ 14,97  | R\$ 29,94    |
| 15   | COLHER DE INOX GRANDE  | UN | 10  | R\$ 18,82  | R\$ 188,20   |
| 16   | COLHER PARA SOPA (MESA) TRADICIONAL, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, MED. APROX. 18X04X01CM, ESPESSURA 0,8MM   | UN | 100 | R\$ 10,21  | R\$ 1.021,00 |
| 17   | CONCHA EM INOX, TAMANHO PEQUENO - material: totalmente em aço inox, altamente durável, capacidade 30ml, med. aprox. altura 4,5 cm x largura 6,5 cm x comprimento 22,5 cm   | UN | 4   | R\$ 17,80  | R\$ 71,20    |
| 18   | CONCHA INOX TAM. GRANDE totalmente em aço inox, altamente durável, medidas aprox. 500x110x110mm (CXLXA), espessura 1,2mm   | UN | 6   | R\$ 50,45  | R\$ 302,70   |
| 19   | CONCHA INOX TAM. MÉDIO - totalmente em aço inox, altamente durável, medidas aprox. 258x91x82mm (CXLXA), diâmetro 9cm   | UN | 6   | R\$ 35,99  | R\$ 215,94   |
| 20   | CUMBUCA EM INOX, INFANTIL, 300ML   | UN | 180 | R\$ 15,70  | R\$ 2.826,00 |
| 21   | DESCASCADOR E FATIADOR PARA LEGUMES E FRUTAS, MATERIAL PLÁSTICO E AÇO INOX.  | UN | 4   | R\$ 18,74  | R\$ 74,96    |
| 22   | ESCORREDOR PARA MASSAS, CAPACIDADE 4,75 LITROS, COM 02 ALÇAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA   | UN | 2   | R\$ 123,34 | R\$ 246,68   |
| 23   | ESPÁTULA DE SILICONE   | UN | 2   | R\$ 7,19   | R\$ 14,38    |
| 24   | ESPRESSOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - NOVO (PROINFÂNCIA) - Espressor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Altura máxima: 330 mm; Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; Capacidade volumétrica mínima: 1 litro. CARACTERÍSTICAS: Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. Motor de, no mínimo, 1/4 HP. Base antiderrapante. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica | UN | 1   | R\$ 149,99 | R\$ 149,99   |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

|    |   |    |     |              |     |          |
|----|---|----|-----|--------------|-----|----------|
|    | gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.  |    |     |              |     |          |
| 25 | ESPUMADEIRA/ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, TAMANHO MÉDIO - totalmente em aço inox, altamente durável, medidas aprox. 335x103x52mm, espessura 2mm  | UN | 2   | R\$ 9,90     | R\$ | 19,80    |
| 26 | ESPUMADEIRA/ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, TAMANHO GRANDE - totalmente em aço inox, altamente durável, medidas aprox. 560x160x70mm, espessura 1,2mm   | UN | 1   | R\$ 12,59    | R\$ | 12,59    |
| 27 | FACA DE CORTE INOX Nº. 10, TAM. LÂMINA 25CM, COM CABO   | UN | 2   | R\$ 72,41    | R\$ | 144,82   |
| 28 | FACA DE MESA, SEM PONTA, TOTALMENTE EM AÇO INOX, tamanho 20cm de comprimento  | UN | 200 | R\$ 6,89     | R\$ | 1.378,00 |
| 29 | FORMA RETANGULAR EM ALUMÍNIO (ASSADEIRA), TAM. GRANDE, ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, MED. APROX. 460X300X68MM (CXLXA)   | UN | 5   | R\$ 49,80    | R\$ | 249,00   |
| 30 | FORMAS DE SILICONE INDIVIDUAIS (FORMINHAS), TAMANHO PEQUENO, PARA CUPCAKE - Tipo de material silicone, dimensões: 6,5cm de diâmetro x 3cm de altura   | UN | 20  | R\$ 18,97    | R\$ | 379,40   |
| 31 | FORMA PARA PÃO DE QUEIJO, EM TEFLON ANTIADERENTE, COM CAPACIDADE PARA 12 UN. (PÃO DE QUEIJO), MEDIDAS APROXIMADAS 36X25CM (CXL), ALTURA DA CAVIDADE 3CM E DIÂMETRO SUPERIOR 7CM   | UN | 2   | R\$ 23,99    | R\$ | 47,98    |
| 32 | FRIGIDEIRA EM TEFLON ANTIADERENTE, SEM TAMPA, MEDIDAS 3,3L 28CM DE DIÂMETRO   | UN | 1   | R\$ 83,99    | R\$ | 83,99    |
| 33 | FUÊ/BATEDOR 25CM - MEDIDA 25CM, COM CABO, ARAME EM INOX, PROFISSIONAL, RESISTENTE.  | UN | 1   | R\$ 35,86    | R\$ | 35,86    |
| 34 | GARFO DE MESA TRADICIONAL, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, MED. APROX. 18X2,1X1,5CM, ESPESSURA 1MM  | UN | 200 | R\$ 6,50     | R\$ | 1.300,00 |
| 35 | JARRA MEDIDORA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 1 LITRO, TRANSPARENTE, GRADUADA COM 04 TIPOS DE MEDIDAS: LITRO (100 EM 100ML), XÍCARAS (1/2 EM 12 XÍCARA) E GRAMAS DE AÇÚCAR E FARINHA (100 EM 100 GRAMAS)   | UN | 2   | R\$ 22,99    | R\$ | 45,98    |
| 36 | LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L - NOVO (PROINFÂNCIA) - Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Altura máxima: 660 mm; Largura máxima: 290 mm; Profundidade máxima: 280 mm; Capacidade volumétrica: 4 litros. CARACTERÍSTICAS: Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado. Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. | UN | 1   | R\$ 1.041,86 | R\$ | 1.041,86 |
| 37 | PANELA (CAÇAROLA) EM INOX , TAMANHO 16CM com tampa e alças em inox, altamente durável, diâmetro 16cm, altura 13,90cm x largura 18,00cm. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega.   | UN | 2   | R\$ 207,30   | R\$ | 414,60   |
| 38 | PANELA (CAÇAROLA) EM INOX , TAMANHO 20CM com tampa e alças em inox, altamente durável, material aço inox, dimensões largura 22,1cm x altura 14,6cm x profundidade 20cm. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega.   | UN | 2   | R\$ 183,10   | R\$ | 366,20   |
| 39 | PANELA (CAÇAROLA) EM INOX , TAMANHO 28CM com tampa e alças em inox, altamente durável, diâmetro 28 cm , largura 31cm x altura 18cm x profundidade 38cm. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega.   | UN | 3   | R\$ 435,75   | R\$ | 1.307,25 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

|    |  |    |     |              |              |
|----|--|----|-----|--------------|--------------|
| 40 | PANELA (CAÇAROLA) EM INOX , TAMANHO 34CM com tampa e alças em inox, altamente durável, diâmetro 34cm, altura 19cm. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega.   | UN | 2   | R\$ 950,90   | R\$ 1.901,80 |
| 41 | PANELA (CAÇAROLA) EM INOX , TAMANHO 45CM com tampa e alças em inox, altamente durável, diâmetro 45 cm, capacidade: 31,8L, altura 20 cm. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega.  | UN | 2   | R\$ 1.798,61 | R\$ 3.597,22 |
| 42 | PANELA DE INOX CAPACIDADE 20L FUNDO LARGO. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega.   | UN | 2   | R\$ 389,90   | R\$ 779,80   |
| 43 | PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 18L, COM ALÇA - Panela de pressão de fechamento externo para uso profissional, confeccionada em alumínio, acabamento com polimento de alto brilho, 100% segura, sendo certificada pelo INMETRO e garantia de no mínimo dois anos, de cobertura integral do equipamento. Alças confeccionadas em baquelite, com designe anatômico que facilita o manuseio, resistente ao calor propagado pelas paredes das panelas ao serem levadas ao fogão. Borrachas de vedação e válvulas de silicone que garante uma vedação perfeita, mesmo quando submetidas a altas funções em função do cozimento dos alimentos. Sistema de oito travas garantidas o travamento da panela perfeito, assim como evita que seja aberta conforme houver pressão interna. Dimensões: altura 21cm x largura 32cm x espessura 4mm x comprimento 48cm, capacidade 18 Litros, diâmetro interno: 33cm. | UN | 1   | R\$ 659,00   | R\$ 659,00   |
| 44 | PANELA DE INOX, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE 15,20L - com tampa e alças em inox, altamente durável, diâmetro 30cm, largura 32cm x altura 30cm x profundidade: 41,5cm. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega.  | UN | 2   | R\$ 498,27   | R\$ 996,54   |
| 45 | PANELA DE INOX, TAMANHO PEQUENO, CAPACIDADE 5,70L - com tampa e alças em inox, altamente durável, diâmetro 24,00cm, altura 20,20cm x largura 26,30cm. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega.  | UN | 4   | R\$ 289,99   | R\$ 1.159,96 |
| 46 | PANELA DE PRESSÃO, INOX, CAPACIDADE 6L, DIÂMETRO 22CM, COM 05 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E SELO DO INMETRO. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega.   | UN | 1   | R\$ 274,35   | R\$ 274,35   |
| 47 | PEGADOR DE MASSA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COR INOX, DIMENSÕES APROX. 28X4.8X4.8CM (CXLXA)   | UN | 6   | R\$ 15,43    | R\$ 92,58    |
| 48 | PEGADOR UNIVERSAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COR INOX, DIMENSÕES APROX. 20.5X5X5.5CM (CXLXA)  | UN | 22  | R\$ 14,93    | R\$ 328,46   |
| 49 | POTE DE VIDRO, COM TAMPAS, CAPACIDADE 1.0L, VIDRO INCOLOR TEMPERADO, COM FECHAMENTO HERMÉTICO, VERSÁTIL (vão ao forno, freezer, geladeira, micro-ondas e lava-louças)  | UN | 8   | R\$ 39,99    | R\$ 319,92   |
| 50 | POTE DE VIDRO, COM TAMPAS, CAPACIDADE 500ML, VIDRO INCOLOR TEMPERADO, COM FECHAMENTO HERMÉTICO, TAMPAS COM VÁLVULA PARA SAÍDA DE VAPOR, VERSÁTIL (vão ao forno, freezer, geladeira, micro-ondas e lava-louças)   | UN | 8   | R\$ 27,90    | R\$ 223,20   |
| 51 | POTE PLÁSTICO -250ML PS-250 com tampa  | UN | 6   | R\$ 3,80     | R\$ 22,80    |
| 52 | POTE EM VIDRO, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE 3L COM TAMPAS PLÁSTICAS, VIDRO INCOLOR, MEDIDAS APROX. 27CM DE DIÂMETRO X 10.5CM (A)  | UN | 2   | R\$ 102,74   | R\$ 205,48   |
| 53 | PRATO FUNDO, EM AÇO INOX, DIÂMETRO APROX. Ø23CM ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA   | UN | 120 | R\$ 19,99    | R\$ 2.398,80 |
| 54 | RALADOR DE MESA E BANCADA, 4 FACES, DIVERSOS TIPOS DE RALAGENS, EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, CABO EM ABS, MED. APROX. 22,6X8X10,4CM   | UN | 2   | R\$ 28,91    | R\$ 57,82    |
| 55 | REFRATÁRIO DE VIDRO RETANGULAR, COM TAMPAS, CAPACIDADE 5,3L, PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS E LAVA LOUÇAS, MATERIAL RESISTENTE, MEDIDAS APROX. 8.4X25.5X41.1CM (AXLXC)   | UN | 7   | R\$ 48,65    | R\$ 340,55   |
| 56 | TÁBUA DE CORTE EM POLIPROPILENO CORES: VERDE, AMARELA, BRANCA E VERMELHA   | UN | 4   | R\$ 11,99    | R\$ 47,96    |
| 57 | TIGELA EM INOX 14CM, COM TAMPAS - material aço inox, altamente durável, tampa firme e segura que evita vazamento e garante maior conservação.  | UN | 2   | R\$ 8,96     | R\$ 17,92    |
| 58 | TIGELA EM INOX 18CM, COM TAMPAS - material aço inox, altamente durável, tampa firme e segura que evita vazamento e garante maior conservação.  | UN | 2   | R\$ 10,99    | R\$ 21,98    |
| 59 | TIGELA EM INOX 22CM, COM TAMPAS - material aço inox, altamente durável, tampa firme e segura que evita vazamento e garante maior conservação.  | UN | 2   | R\$ 15,49    | R\$ 30,98    |
| 60 | TIGELA EM INOX 36CM, COM TAMPAS - material aço inox, altamente durável, tampa firme e segura que evita vazamento e garante maior conservação.  | UN | 1   | R\$ 41,49    | R\$ 41,49    |
| 61 | TIGELA EM INOX 9CM, COM TAMPAS - material aço inox, altamente durável, tampa firme e segura que evita vazamento e garante maior conservação.   | UN | 2   | R\$ 13,50    | R\$ 27,00    |

**Condições de Entrega**

|                           |  |
|---------------------------|--|
| Prazo de Entrega:         | <b>30 (trinta) dias</b> a contar do recebimento da nota de empenho de despesa, via e-mail. |
| Horário(s) de entrega(s): | De segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h                         |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

|                                |       |                        |  |
|--------------------------------|-------|------------------------|--|
| Local(is)<br>de<br>Entrega(s): | ( )   | Não se aplica          |  |
|                                | ( X ) | Almoxarifado Municipal | Rua Travessa 22 de Outubro, nº 92 – Centro – Boa Vista do Sul/RS |
|                                | ( )   | Outros (especificar):  |  |

**Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo**

- No momento da entrega, os produtos deverão conter etiqueta na qual constem os dados de identificação dos produtos.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens deverão entregar os materiais no Almoxarifado Central do Município, localizado na **Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS. - A entrega será total no prazo de 30 dias consecutivos a contar do recebimento da nota de empenho.**
- Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, será verificada por servidor designado, se a quantidade, qualidade e pontualidade da entrega estão em consonância com o constante na nota de empenho.

**Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

- |                   |   |  |
|-------------------|---|--|
| ( ) Não se aplica | ( X ) 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC) | ( X ) Outro: CONFORME DESCRITO E SOLICITADO NA DESCRIÇÃO DE CADA ITEM. |
|-------------------|---|--|

**Obs.:**

- O prazo de garantia é contado a partir do recebimento definitivo, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).
- Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até **05 dias**, a partir da comunicação por escrito.
- Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.
- Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.**

**Prazo Contratual**

- |   |  |
|---|--|
| ( X ) Não se aplica.  |  |
| ( ) Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21   |  |
| ( ) Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)   | Período vigência previsto:<br><b>XX mês(es).</b> |
| ( ) Até 5 anos (serviços e fornecimentos contínuos, aluguel de equipamentos e programas de informática), cfe. art. 106 da Lei 14.133/21.<br><i>"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."</i> | <b>Vigência inicial do contrato:<br/>XXXXXX</b>  |
| ( ) Até 10 anos, cfe. art. 108 da Lei 14.133/21   |  |

**Forma de pagamento**

- |  |   |
|--|---|
| ( X ) Parcela única, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, conforme Decreto Municipal nº 021/2016. | ( ) Mensalmente, obedecendo ao previsto no Decreto nº 021/2016, sendo que a liquidação da Nota Fiscal deverá ocorrer até o último dia útil do mês de prestação dos serviços e o pagamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. |
| ( ) Outra forma:   |   |

**Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)**

- |                   |                                  |
|-------------------|----------------------------------|
| ( ) Não se aplica | ( X ) Sim, cfe. detalhado abaixo |
|-------------------|----------------------------------|
- Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:**
- Os produtos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial INMETRO ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.
  - A entrega será total.
  - As empresas vencedoras dos itens deverão entregar os materiais no Almoxarifado Central do Município, localizado na Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS.
  - As licitantes vencedoras do certame terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do envio do empenho orçamentário, via e-mail, para entregar os materiais.
  - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao do efetivo recebimento dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e conferência no Almoxarifado Central.
  - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
  - Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes neste Edital. Verificada a desconformidade dos materiais, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de comunicado da Fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
  - Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, sem avarias, riscos ou sinais de uso, entregues em embalagens originais do fabricante e lacradas.

**Estimativa do valor da Contratação**

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **R\$ 31.148,24** (trinta e um mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 012/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Sul, nos termos da Lei



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços foi realizada através de pedidos formais de cotação, através de e-mails, enviados para empresas do ramo, conforme anexo.

Como valor de referência, compôs-se os valores por média, média com exclusão dos maiores orçamentos, quando muito discrepante dos demais, para um justo lançamento.

**Adequação orçamentária**

Não se aplica, pois se trata de SRP.

Não se aplica, pois se trata de concessão onerosa.

Cfe. evidenciado nas Solicitações de Compras de Materiais/serviços Nº 2025/439, 440, 869 e 870, em anexo.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme Estudo Técnico Preliminar, em anexo.

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 011/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Boa Vista do Sul, 27 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Diana Berté Morelatto**  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência  
Chefe do Setor Administrativo da Educação

\_\_\_\_\_  
**Edí Fassini**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto

\_\_\_\_\_  
**Adriana Texeira**  
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

\_\_\_\_\_  
**Pricila Lúcia Bagatini**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento